

EDITAL Nº CAR.072/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP
IFSP CÂMPUS CARAGUATATUBA**

EDITAL DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) - 2º SEMESTRE DE 2022 (DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AOS ESTUDANTES INGRESSANTES E VETERANOS QUE NÃO RECEBEM OS AUXÍLIOS)

ABERTURA

A Diretora-Geral do Câmpus Caraguatatuba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), no uso de suas atribuições legais, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência do 2º semestre de 2022, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015, complementados pela Instrução Normativa PRE/IFSP nº 01, de 5 de janeiro de 2016 e Instrução Normativa RET/IFSP nº 7, de 12 de abril de 2022.

1. O QUE É O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA?

1.1. O Programa de Auxílio Permanência tem como objetivo apoiar a permanência dos estudantes na instituição por meio da oferta de auxílios financeiros mensais.

1.2. É destinado prioritariamente aos estudantes regularmente matriculados no Câmpus Caraguatatuba, em todas as modalidades de ensino, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e tenham renda familiar *per capita* de até 1,5 salário-mínimo, correspondente à R\$ 1.818,00 (hum mil, oitocentos e dezoito reais).

2. MODALIDADES DE AUXÍLIOS

2.1. Os estudantes poderão solicitar as seguintes modalidades de auxílio:

MODALIDADE DE AUXÍLIO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS E CRITÉRIOS ESPECÍFICOS	VALOR DO AUXÍLIO	PARCELAS
Alimentação	Destinado ao custeio parcial de despesas com alimentação.	O estudante interessado deverá : a) Selecionar, no momento da inscrição no SUAP, a modalidade Alimentação, na aba “Auxílios pretendidos”. Atenção! a) Estudantes do curso PROEJA não podem solicitar essa modalidade de auxílio; b) Os estudantes do curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio receberão diariamente refeição no intervalo do almoço, servidas no próprio Câmpus, portanto não receberão o valor do auxílio em espécie, exceto se houver disponibilidade orçamentária. Em caso de alterações no fornecimento presencial da alimentação, essa condição poderá ser revista.	R\$ 200,00	Até 5 parcelas
Apoio Didático Pedagógico	Tem o objetivo de contribuir com o custeio da compra de materiais didático-pedagógicos necessários para o bom aproveitamento da estudante no curso.	O auxílio será pago a todos os estudantes beneficiários do Programa, mediante disponibilidade orçamentária.	R\$ 100,00	1 parcela

Apoio a Estudantes Pais e Mães (Creche)	Destinado aos estudantes, pais e mães que necessitam de apoio com os cuidados de seus filhos de até 11 anos, 11 meses e 29 dias ou filhos com deficiência (desde que comprovada por laudo ou documento similar, considerando a Lei nº 13.146/2015).	O estudante interessado deverá : a) Selecionar, no momento da inscrição no SUAP, a modalidade Apoio Pais e Mães, na aba “Auxílios pretendidos”. b) Anexar cópia da certidão de nascimento ou documento de identidade do filho na inscrição no SUAP. Esse documento é obrigatório.	R\$180,00 Nos casos de mais de um filho, o auxílio será concedido referente a apenas um.	Até 5 parcelas O auxílio é cancelado quando o filho completa 12 anos.
Moradia	Tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para apoio no pagamento de aluguel e/ou diárias de pensionato e afins exclusivamente aos estudantes oriundos de outras localidades que venham a residir no município de Caraguatatuba em razão do ingresso no IFSP, e que não residam com suas famílias. Atenção! O auxílio moradia não pode ser concedido a estudantes que residam com pai, mãe, cônjuge/companheiro, tio, tia, avô e avó.	O estudante interessado deverá: a) Selecionar, no momento da inscrição no SUAP, a modalidade Moradia, na aba “Auxílios pretendidos”. b) Comprovar que antes de se matricular no IFSP reside ou residia em outro município a um raio de distância acima de 50 km do Câmpus, por meio da entrega de comprovante do antigo endereço. c) Preencher e anexar o Anexo III (Solicitação do Auxílio Moradia) deste Edital.	R\$300,00	Até 6 parcelas

2.2. Os auxílios visam contribuir com o custeio das despesas do estudante, portanto não necessariamente cobrirão o valor total das mesmas.

2.3. Os estudantes poderão solicitar mais de uma modalidade de auxílio no mesmo edital, mas não necessariamente serão atendidos com todos os auxílios solicitados. As vagas para o atendimento com os auxílios financeiros e a sua posterior continuidade ficam condicionadas à análise socioeconômica e à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do Câmpus, permanecendo o estudante em lista de espera para os auxílios não contemplados, quando couber.

2.4. A **quantidade de vagas será definida de acordo com a disponibilidade orçamentária** do segundo semestre de 2022, podendo não ser possível atender todos os estudantes inscritos. Os estudantes não contemplados poderão ficar em lista de espera.

2.4.1. A lista de espera é organizada considerando o Índice de Vulnerabilidade Social (conforme item 6.3 do presente Edital) e dependerá de disponibilidade orçamentária para atendimento;

2.4.2. A comunicação da contemplação de auxílios de estudantes da lista de espera será feita pelo(s) e-mail(s) cadastrado(s) no SUAP, estando o estudante obrigado a apresentar comprovante de conta bancária (caso ainda não tenha feito) em até 5 dias úteis a partir do envio da mesma;

2.4.3. Não caberá pagamento retroativo das parcelas anteriores à data da contemplação do(s) auxílio(s) de lista de espera.

2.5. O número de parcelas poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade orçamentária do segundo semestre de 2022, e avaliações periódicas da equipe da Coordenadoria Sociopedagógica do câmpus, observando-se questões como: evasão do curso, regularidade das informações prestadas pelo estudante, especificidades dos auxílios, disponibilidade de verba, dentre outros.

2.6. Os estudantes matriculados no curso **PROEJA** poderão se inscrever, ficando apenas impedidos de receber o Auxílio Alimentação. A concessão dos demais auxílios dependerá da análise da documentação apresentada e da disponibilidade orçamentária do campus.

2.7. O estudante não poderá ser contemplado pelo mesmo benefício em editais diversos.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de **01 a 07 de agosto de 2022**. Tanto a inscrição como o envio de documentos serão realizadas **exclusivamente** pela internet, por meio do SUAP (<https://suap.ifsp.edu.br/>).

3.2. Poderão realizar a inscrição todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação do IFSP - Câmpus Caraguatatuba que ainda não sejam beneficiários do Programa de Auxílio Permanência.

3.3. Os estudantes deverão seguir as etapas abaixo descritas para efetuar sua inscrição no Programa de Auxílio Permanência:

a) Ler este Edital na íntegra (disponível no site <https://www.ifspcaraguatatuba.edu.br/pae/>);

b) Providenciar toda a documentação prevista no item 4 deste Edital, a qual será enviada pelo estudante no momento da inscrição online pelo SUAP. Os documentos devem ser digitalizados (fotografados ou escaneados) e salvos preferencialmente em formato PDF. Outros formatos como JPEG e PNG também são permitidos. Só serão aceitos documentos LEGÍVEIS e que tenham tamanho **menor que 5 MB**;

c) Os anexos poderão ser preenchidos digitalmente ou de forma manuscrita, não sendo obrigatória a assinatura nos mesmos, nem pelo estudante nem pelos familiares. O acesso ao sistema SUAP será considerado como equivalente à assinatura do estudante e o envio da documentação, no caso dos estudantes menores de 18 anos, implica o conhecimento dos responsáveis legais pelos documentos enviados e pelas informações prestadas;

d) No caso de dúvidas, acessar os tutoriais disponíveis em vídeo disponíveis no site <https://www.ifspcaraguatatuba.edu.br/pae/programa-de-auxilio-permanencia-pap> ou por escrito no site https://www.ifspcaraguatatuba.edu.br/images/pae/Tutorial_PAP_-_Mar%C3%A7o_2021.pdf;

e) Somente após o cumprimento das etapas anteriores, o estudante deverá realizar a inscrição pelo SUAP no período das **0h00 do dia 01/08/2022 até às 23h59m do dia 07/08/2022**. Para tanto, na tela inicial do SUAP, deverá clicar no atalho para o edital vigente (denominado "*Edital PAE.PAP/CAR/2022 –Novas Inscrições*"), localizado na página inicial, em "*Fique atento!*";

f) Ao acessar a página da inscrição, o estudante deverá preencher os questionários das abas "*Caracterização*" (Caracterização Socioeconômica, Inscrição Socioeconômica e Quadro de Composição do Grupo Familiar e Situação Socioeconômica) e "*Detalhamento*" (Moradia, Auxílios Pretendidos, Dados Bancários e Composição Familiar);

g) Ainda na página da inscrição, na aba "*Documentação*", o estudante anexará seu comprovante de residência, comprovante de renda do aluno e comprovante bancário (caso já tenha conta bancária aberta em seu nome); também anexará os documentos de identificação e comprovantes de renda do seu grupo familiar. O estudante que solicitar **AUXÍLIO MORADIA** deverá preencher no "Quadro de Composição do Grupo Familiar e Situação Socioeconômica" os dados **de sua família da sua residência de origem** (ou seja, com quem morava antes de se mudar para Caraguatatuba) e anexar a documentação correspondente à família;

h) Demais documentos necessários à situação do estudante - como Termo de Responsabilidade (Anexo I), declarações (Anexos II, IV, V e VI), Solicitação do Auxílio Moradia (Anexo III) e cópia do contrato de locação da residência em Caraguatatuba para quem for solicitar Auxílio Moradia - devem ser salvos juntos num único arquivo preferencialmente no formato PDF e anexados no campo "*Documentos Complementares*" da aba "*Documentação*". Ao concluir essa etapa de envio dos documentos, clicar em "*Confirmar*" para finalizar a inscrição. **NÃO** serão aceitos documentos entregues presencialmente;

ATENÇÃO: Somente preencher a Caracterização Socioeconômica não garante sua inscrição. É necessário preencher a inscrição, anexar os documentos e seguir com as etapas até chegar à tela final de confirmação. A inscrição e entrega de documentos será apenas online via SUAP.

3.4. A inscrição sem envio de documentos ou com documentos com rasuras, ilegíveis e/ou incompletos poderá causar atrasos no processo de análise e o indeferimento da inscrição.

3.5. O deferimento (aprovação) da inscrição nos auxílios se dará mediante a análise da documentação enviada pelo SUAP e da consulta à situação de matrícula no 2º semestre de 2022.

3.6. O IFSP não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato o uso correto do SUAP.

3.7. A inscrição no programa não garante o recebimento dos auxílios solicitados pelo estudante.

3.8. Durante todo o período de inscrição, o estudante poderá alterar as informações e documentos inseridos no seu processo no SUAP, conforme tutorial disponível no site https://www.ifspcaraguatatuba.edu.br/images/pae/Como_acompanhar_minha_inscri%C3%A7%C3%A3o_e_incluir_documentos_faltantes.pdf.

4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO

4.1. Os estudantes que **ingressaram no segundo semestre de 2022 pela reserva de vagas** para candidatos com renda familiar de até um salário-mínimo e meio (R\$ 1.818,00 - hum mil, oitocentos e dezoito reais) por pessoa, estão **dispensados** de apresentar a documentação da família e documentos para comprovação de renda, desde que não tenha havido mudança na composição ou na renda da família desde a entrega destes documentos no ato da matrícula. Estes estudantes deverão, ao realizar a inscrição no SUAP, **preencher no campo "*Informações Complementares*" a informação "*Ingressante - cotas renda*" e inserir o comprovante bancário (caso possuam) e o *Anexo I - Termo de Responsabilidade* na aba "*Documentação*"; caso solicitem Auxílio-Moradia, também devem anexar os documentos previstos no item 4.3 deste Edital.**

4.2. Os estudantes deverão anexar, via SUAP, os seguintes documentos:

4.2.1. DOCUMENTAÇÃO DO ESTUDANTE

- Termo de Responsabilidade (Anexo I) preenchido, datado e assinado pelo estudante e responsável, no caso de menores de idade;
- RG e CPF, ou CNH;
- Comprovante de renda do estudante maior de 18 anos, conforme tabela no item 4.2.3.;
- Comprovante de endereço de JULHO/2022 ou AGOSTO/2022 (conta de água, energia elétrica, internet ou telefone, contrato de locação - pode ser em nome do estudante ou de algum familiar).
- Comprovante de conta bancária ativa em nome do estudante, se houver. *(Caso o estudante não possua conta bancária poderá aguardar o resultado preliminar).*

4.2.2. DOCUMENTAÇÃO DOS FAMILIARES QUE RESIDEM COM O ESTUDANTE:

- RG ou CNH de todos os membros da família;
- CPF de todos os membros da família (Observação: no caso de crianças menores de 12 anos não é obrigatório o CPF);
- Menores de 18 anos podem apresentar Certidão de Nascimento caso não possuam RG;
- Comprovante de renda para os maiores de 18 anos, conforme tabela no item 4.2.3.

4.2.3. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À COMPROVAÇÃO DE RENDA DE TODOS OS MEMBROS QUE RESIDEM NA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS, INCLUINDO O ESTUDANTE.

Os comprovantes de renda devem ser referentes aos meses de: JUNHO/2022 ou JULHO/2022 ou AGOSTO/2022

(Atenção: apresentar somente holerites do salário regular - ou seja, que não se refiram somente à vales, adiantamentos ou férias)

Aqueles maiores de 18 anos (inclusive o estudante) que estão desempregados ou não possuem renda: preenchimento de Declaração de Renda (Anexo II) e foto da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das seguintes páginas: página da foto, página da qualificação civil (dados pessoais) e página com o último registro em carteira e a próxima página em branco. Caso tenha sido demitido recentemente, anexar termo de rescisão do último contrato de trabalho digitalizado e respectivas parcelas do seguro desemprego, se houver.

Aqueles que trabalham formalmente (com registro em Carteira de Trabalho): anexar contracheque/holerite referente ao mês de JUNHO/2022 ou JULHO/2022 ou AGOSTO/2022 ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado. Caso o pagamento não tenha valor fixo mensal, o estudante deverá anexar os 3 últimos holerites para cálculo da média mensal (junho/2022, julho/2022 e agosto/2022).

Autônomos e trabalhadores informais (sem registro em Carteira de Trabalho): Declaração de Renda (Anexo II) e foto da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das seguintes páginas: página da foto, página da qualificação civil (dados pessoais) e página com o último registro em carteira e a próxima página em branco.

Aposentado e/ou pensionista e/ou em auxílio-doença: comprovante do recebimento do benefício de órgão previdenciário privado ou público, referente ao mês de JUNHO/2022 ou JULHO/2022 ou AGOSTO/2022, em que conste o nome do beneficiário, o número do benefício e o valor mensal do benefício (Exemplo: Extrato de Pagamento de Benefício do INSS retirado no Meu Inss ou Demonstrativo de Crédito de Benefício retirado no caixa eletrônico do banco/netbanking).

Pessoas com deficiência e/ou idosos que recebem BPC/LOAS: comprovante do recebimento do benefício, referente ao mês de JUNHO/2022 ou JULHO/2022 ou AGOSTO/2022, em que conste o nome do beneficiário e o número do benefício (Exemplo: Extrato de Pagamento de Benefício do INSS retirado no Meu Inss ou Demonstrativo de Crédito de Benefício retirado no caixa eletrônico do banco/netbanking).

Empresário, microempresário e comerciante formal: declaração atualizada comprobatória de percepção de rendimentos assinada pelo contador/a - DECORE.

Microempreendedor Individual (MEI): cópia da mais recente declaração anual do Simples Nacional.
Funcionário ou Servidor Público: anexar holerite/contracheque referente ao mês de JUNHO/2022 ou JULHO/2022 ou AGOSTO/2022. No caso de desemprego, anexar documento de exoneração ou demissão.
Aqueles que foram recém contratados: foto da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das seguintes páginas: página da foto, página da qualificação civil (dados pessoais) e página com o registro vigente (inclusive página das Anotações Gerais, caso seja contrato de experiência/por tempo determinado) OU holerite atualizado.
Estagiário: Termo de compromisso de estágio constando o valor da remuneração atualizado OU contracheque OU declaração da empresa constando o valor da remuneração OU extrato bancário atualizado onde conste a remuneração. (meses de referência JUNHO/2022 ou JULHO/2022 ou AGOSTO/2022).
Bolsista (PIBID, PIBIC, CNPq/CAPES, FAPESP, Ensino, Pesquisa e Extensão, Monitoria, etc): Anexar declaração do professor orientador com o valor da bolsa e a vigência OU termo de compromisso próprio do projeto com valor da bolsa.
Estudante ou familiar que recebe ajuda de custo dos familiares: Anexar Declaração de Renda (Anexo II).
Estudantes e/ou familiares que recebam Pensão Alimentícia: Preencher o Anexo II assinalando o item de pensão alimentícia e preenchendo o valor recebido mensalmente.
Estudante ou familiar que possui um imóvel e recebe aluguel: anexar Contrato(s) de locação ou recibo(s) referentes aos meses de JUNHO/2022 ou JULHO/2022 ou AGOSTO/2022).
Beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda: Comprovante de recebimento do benefício constando o valor ou cópia do extrato do último recebimento.
Observação: Caso a pessoa se encaixe em mais de uma situação acima (por exemplo: faz estágio e recebe ajuda de familiares), deverá apresentar os documentos correspondentes para ambos os casos.

4.3. Para os estudantes que solicitarem **AUXÍLIO MORADIA:**

4.3.1. Além da relação de documentos constantes no item 4.2, o estudante deverá apresentar a **Solicitação do Auxílio Moradia (Anexo III)**, cópia do contrato de locação da residência em Caraguatatuba em nome do estudante ou responsável e comprovante de residência da família de origem.

4.3.2. Caso o contrato de locação não esteja no nome do estudante ou integrante do grupo familiar, deverá ser anexada declaração de próprio punho da pessoa responsável pelo imóvel, confirmando a moradia do estudante no momento no SUAP.

4.3.3. No caso de inexistência de contrato de locação, poderá ser aceita Declaração de Aluguel (Anexo IV), a qual deverá ser impressa, assinada e digitalizada para ser anexada com os demais documentos no momento do requerimento no SUAP.

4.3.4. Caso o estudante não esteja no imóvel alugado no ato da inscrição do programa, ele terá 45 dias corridos a partir da data de inscrição no PAP para apresentar a documentação do imóvel em que residirá, enviando a mesma para o e-mail pae@ifspcaraguatatuba.edu.br. Na ausência de apresentação dessa documentação, o Auxílio Moradia será cancelado.

4.3.5. Caso o comprovante de residência da família de origem de que trata o item 4.3.1 não esteja no nome do candidato ou de um dos integrantes do grupo familiar, **poderá ser apresentada declaração de residência firmada pelo próprio interessado maior de idade, ou pelo seu responsável legal se ele for menor de idade**, conforme disposto na Lei nº 7115, de 29 de agosto de 1983.

5. ENTREVISTAS E COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1. Os estudantes - inclusive os que se encontrarem na situação prevista no item 4.1 deste Edital - poderão ser convocados para participar do processo de entrevistas e complementação de documentação, quando serão solicitados documentos pendentes e/ou complementares, bem como informações referentes à dinâmica social e familiar com o objetivo de fundamentar a análise socioeconômica.

6. ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

6.1. A análise socioeconômica será realizada por assistente social e resultará na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas e organizações sociais. Na ausência de assistente social, outros profissionais inseridos na Coordenadoria Sociopedagógica poderão realizar a análise econômica, ou seja, a verificação de renda per capita para a concessão de auxílios financeiros.

6.2. O objetivo da análise socioeconômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.

6.3. A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), que será calculado pela identificação das situações abaixo relacionadas:

- a) renda per capita familiar;
- b) acesso aos direitos sociais;
- c) acesso aos meios culturais;
- d) acesso aos serviços sociais básicos;
- e) acesso aos meios materiais;
- f) família dos estudantes;
- g) pertencimento espacial, étnico-racial e cultural;
- h) pobreza;
- i) redes de apoio dos estudantes;
- j) situações de violência;
- k) trabalho e previdência social.

6.4. A renda per capita será apurada da seguinte forma:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação à sua inscrição no Programa;
- II. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do caput, pelo número de pessoas da família do estudante;
- III. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

6.5. Entende-se por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

6.6. Para requisitantes do Auxílio Moradia será considerada para fins de cálculo da renda per capita a família do domicílio de origem, nos casos em que se aplique.

6.7. Estão excluídos do cálculo de renda per capita os valores percebidos a título de:

- I. auxílios para alimentação e transporte;
- II. diárias e reembolsos de despesas;
- III. adiantamentos e antecipações;
- IV. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- VI. rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

6.8. Cabe ao estudante a responsabilidade de comunicar a qualquer tempo à Coordenadoria Sociopedagógica alterações em sua situação socioeconômica no decorrer do ano letivo.

7. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Responsável	Período
Inscrição no SUAP e entrega de documentos	Estudante	01 a 07/08/2022
Análise das inscrições e documentos apresentados	Câmpus	08/08/2022 a 18/08/2022
Publicação do Resultado Preliminar (disponível no SUAP)	Câmpus	Até 19/08/2022
Prazo para interposição de recurso (disponível no SUAP)	Estudante	20/08/2022 a 23/08/2022

Análise dos recursos	Câmpus	24/08/2022 a 26/08/2022
Prazo para entrega dos comprovantes de conta bancária - por email	Estudante	19/08/2022 a 26/08/2022
Publicação do resultado final	Câmpus	Até 30/08/2022
Previsão de pagamento	Câmpus	Conforme disponibilização do Recurso Orçamentário

8. RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. Após a divulgação do resultado preliminar, o estudante poderá entrar com pedido de recurso no período indicado no calendário apresentado no item 7 (Cronograma do Processo Seletivo) deste Edital.

8.2. O estudante deverá acessar o SUAP - **Menu Atividades Estudantis > Serviço Social > Inscrição > Recurso contra o Resultado Preliminar**, preencher o campo "Descrição e Justificativa" e **anexar obrigatoriamente a documentação pendente** para que a reanálise seja realizada.

8.3. O recurso, devidamente motivado e justificado, será analisado e, em caso de deferimento, o estudante será reclassificado.

8.4. Durante todo o período de interposição do recurso ao resultado preliminar, o estudante poderá alterar as informações e documentos inseridos no seu processo no SUAP, conforme tutorial disponível no site https://www.ifspcaraguatatuba.edu.br/images/pae/Como_acompanhar_minha_inscri%C3%A7%C3%A3o_e_incluir_documentos_faltantes.pdf.

8.5. Não caberá recurso referente ao resultado final.

9. RESULTADOS

9.1. O resultado das inscrições ficará disponível no SUAP a partir da data indicada no cronograma no item 7 deste Edital e poderá ser revisto a qualquer tempo durante o período de vigência do mesmo; caso sejam verificadas inconsistências e/ou erros na divulgação do resultado, a modalidade do auxílio concedido poderá ser alterada ou cancelada.

10. PAGAMENTOS DOS AUXÍLIOS

10.1. Os auxílios serão depositados em conta bancária em nome e CPF do estudante.

10.2. Após a divulgação do resultado preliminar, o estudante que tiver sua **inscrição DEFERIDA** e não possuir conta bancária, deverá abrir uma conta em seu nome no banco de sua preferência, encaminhando o comprovante para o e-mail pae@ifspcaraguatatuba.edu.br, dentro do prazo previsto para entrega dos comprovantes de conta bancária no item 7 deste Edital. Esta conta poderá ser aberta tanto em bancos físicos como bancos digitais. Não serão aceitas conta salário e conta conjunta.

10.2.1. O comprovante de conta bancária deve conter as seguintes informações: nome do estudante como titular da conta, nome do banco, número da agência, número da conta e número da operação (se é conta corrente ou conta poupança). O comprovante pode ser uma foto do cartão, print da tela do aplicativo do banco, cópia do cabeçalho do extrato bancário, dentre outros documentos que contenham as informações necessárias.

10.2.2. De acordo com o artigo 7º da Instrução Normativa RET/IFSP nº 7 de 12/04/2022, **não serão** autorizados os pagamentos dos auxílios em contas de terceiro.

10.2.3. Em casos excepcionais, o pagamento poderá ser realizado por ordem bancária.

10.3. A Coordenadoria Sociopedagógica enviará e-mail e divulgará no site do Câmpus as datas em que os pagamentos forem efetuados.

10.4. Os pagamentos dos auxílios dependem de disponibilidade orçamentária e de liberação do recurso previsto para a Assistência Estudantil do IFSP - Câmpus Caraguatatuba.

10.5. O IFSP não se responsabiliza por devoluções de pagamentos que possam ocorrer devido a dados de contas incompletos ou incorretos nem pelo destino dos valores dos auxílios creditados na conta bancária informada pelo estudante após o seu depósito.

10.6. A vigência deste Edital será de **agosto de 2022 a dezembro de 2022** (sendo o pagamento de agosto realizado em caráter retroativo), com previsão de renovação no primeiro semestre de 2023, de acordo com o calendário letivo e disponibilidade orçamentária.

10.7. A modalidade auxílio didático-pedagógico, paga em UMA parcela semestral, constará na lista de pagamento referente ao mês de agosto/2022, em caráter retroativo.

10.7.1. Os estudantes que forem contemplados apenas pelo Auxílio Material Didático Pedagógico poderão optar por receber a parcela única por ordem bancária.

10.8. Os auxílios concedidos por este Edital são válidos durante o período de vigência do mesmo, podendo ser mantidos após o processo de recadastramento, conforme os critérios previstos nas Resoluções IFSP nº 41 e 42, de 02/06/2015, e de acordo com a Instrução Normativa RET/IFSP nº 7 de 12/04/2022.

10.9. Atrasos e suspensões sem aviso prévio do pagamento dos auxílios poderão ocorrer em virtude dos prazos para a liberação orçamentária e financeira por parte do Governo Federal.

11. CONTINUIDADE DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

11.1. Os estudantes contemplados com auxílios do Programa de Auxílio Permanência serão acompanhados pela equipe da Coordenadoria Sociopedagógica.

11.2. Será desligado do Programa de Auxílio Permanência o estudante que:

- I. perder vínculo com o Câmpus Caraguatatuba, seja por diplomação, trancamento ou cancelamento de matrícula, transferência para outra instituição e/ou evasão;
- II. prestar informações falsas no questionário de inscrição;
- III. entregar documentos falsos;
- IV. não comprovar documentalmente as declarações registradas no questionário;
- V. não atender às cláusulas deste edital;
- VI. não atender os prazos estabelecidos pelas convocações;
- VII. não atender os prazos de renovação/atualização socioeconômica;
- VIII. prestar informações inverídicas;
- IX. solicitar desligamento do programa, justificando o motivo por escrito;
- X. possuir vínculo com o Câmpus Caraguatatuba apenas para cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso, Atividade Complementar, ENADE e/ou colação de grau;
- XI. tiver modificada a sua situação socioeconômica, não se enquadrando mais nos critérios do programa.

11.3. Nas situações de excesso de faltas, evasão do curso, baixo rendimento e outras ocorrências que possam interferir no processo de ensino-aprendizagem, os estudantes poderão ser contatados pela Coordenadoria Sociopedagógica para orientação e encaminhamento aos profissionais da equipe, de acordo com cada demanda. No caso dos estudantes menores de idade, os pais serão convocados.

11.4. É de responsabilidade do estudante (ou do seu responsável legal, para os alunos menores de 18 anos) informar a Coordenadoria Sociopedagógica pelo e-mail pae@ifspcaraguatatuba.edu.br sobre qualquer mudança nas informações prestadas, inclusive a necessidade de atualização dos dados bancários caso seja necessário, assim como informar sobre pedidos de trancamento e/ou cancelamento de matrícula e evasão.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. No período deste Edital, a Coordenadoria Sociopedagógica disponibilizará os seguintes canais para esclarecimento de dúvidas a respeito dos procedimentos a serem realizados: presencialmente na sala 115, de segunda a sexta das 8h00 às 20h00, nos telefones (12) 3885-2148 ou (12) 3885-2131; e pelo e-mail pae@ifspcaraguatatuba.edu.br.

12.2. Caso sejam constatadas, a qualquer tempo, irregularidades na documentação ou informações prestadas pelo estudante, será realizado o desligamento do Programa de Auxílio Permanência e o caso será encaminhado para análise e tomada de medidas legais cabíveis.

12.3. De acordo com a Instrução Normativa PRE/IFSP nº 001, de 05 de janeiro de 2016, os pagamentos dos auxílios estudantis PAGOS INDEVIDAMENTE deverão ser RESSARCIDOS pelos estudantes, via Guia de Recolhimento da União (GRU).

12.4. São considerados pagamentos indevidos situações em que o estudante se evadiu do IFSP e/ou recebeu de forma indevida, inclusive por erro da concessão.

12.5. Conforme alíneas “a” e “b” do art. 3º, da Instrução Normativa nº 001/2015, são considerados:

a) **Evasão**: é o desligamento do estudante em curso, caracterizado situações diversas, tais como abandono, pedido de cancelamento de matrícula e transferência externa;

b) **Recebimento indevido**: é o valor que o estudante recebeu sem que houvesse o cumprimento das disposições das Resoluções nº 41 e nº 42, de 02 de junho de 2015, referentes ao Programa de Auxílio Permanência.

12.6. A qualquer tempo, o Programa de Auxílio Permanência poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, seja por exigência legal, seja por falta de orçamento, sem que tal ato implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável.

12.7. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em todas as suas etapas, às quais não poderá alegar desconhecimento.

12.8. O estudante poderá solicitar excepcionalmente sua inscrição no Programa de Auxílio Permanência fora do prazo estipulado, quando matriculado depois do prazo de inscrição previsto neste Edital. Neste caso, a inscrição se dará da forma descrita no edital vigente, com envio de documentos para o e-mail pae@ifspcaraguatatuba.edu.br e a sua inclusão dependerá de disponibilidade orçamentária e da classificação na análise socioeconômica.

12.8.1. O prazo máximo para inscrições excepcionais é 31/08/2022.

12.8.2. A parcela de agosto/2022 será paga, de forma retroativa, aos alunos matriculados e frequentes por, no mínimo, metade desse mês. Nos demais casos, o pagamento será efetuado somente a partir da parcela de setembro/2022.

12.9. Os casos omissos serão tratados no âmbito da Coordenadoria Sociopedagógica, Diretoria Adjunta Educacional e Direção Geral do C âmpus Caraguatatuba.

Caraguatatuba, 29 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente.

JULIANA BÁRBARA MORAES
Diretora-Geral
IFSP - Câmpus Caraguatatuba

ANEXO I - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, (nome aluno ou responsável) _____,

RG _____, CPF _____, residente _____ na

Rua _____, nº _____, CEP _____,

bairro _____, cidade _____, Estado _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos apresentados e, em caso de desistência do curso, me comprometo a comunicar a Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus Caraguatatuba.

Tenho conhecimento que o valor do auxílio recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos por intermédio da Guia de Recolhimento da União, pois caso contrário o IFSP poderá instaurar processo administrativo contra mim ou meu Responsável Legal.

Declaro que realizei a inscrição para o Programa de Auxílio Permanência do IFSP no sistema SUAP e tenho conhecimento que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299* do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.

(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do estudante

Assinatura do Responsável Legal (estudante menor de 18 anos).

***Código Penal – Falsidade Ideológica - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDA

(Trabalhador informal/Desempregado /Sem renda/Outras rendas)

Declaro para os devidos fins que eu _____, CPF _____, residente à _____ nº _____, CEP _____, Bairro _____, cidade _____, estado _____.

Quanto ao exercício de atividade remunerada:

- () não exerço atividade remunerada ou estou desempregado desde _____ (mês/ano)
- () exerço a seguinte atividade remunerada informal: _____ (especificar o tipo de trabalho ou atividade), obtendo rendimento mensal aproximado de R\$ _____

Quanto a apresentação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

- () estou apresentando cópia da CTPS para comprovação de que não estou registrado no momento.
- () minha CTPS foi extraviada
- () nunca tive CTPS
- () minha CTPS está retida (no INSS, na empresa, com advogado etc.)

Quanto ao recebimento de outros rendimentos/rendas:

- () recebo pensão alimentícia no valor de R\$ _____
- () não recebo pensão alimentícia.
- () recebo aposentadoria/pensão/BPC-LOAS do INSS no valor mensal de R\$ _____ (apresentar extrato)
- () não recebo aposentadoria/pensão/BPC-LOAS do INSS
- () recebo outros rendimentos/renda no valor mensal de R\$ _____
- () estou desempregado, recebendo parcelas do seguro-desemprego até o mês ___/20___, no valor de R\$ _____ mensais.
- () recebo ajuda de custo mensal de _____ no valor de R\$ _____.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP Câmpus Caraguatatuba, qualquer alteração dessa situação, enviando a documentação comprobatória para o email pae@ifspcaraguatatuba.edu.br. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções previstas no Código Penal* e as demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.

(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante

(ou do Responsável Legal, no caso de declarante menor de 18 anos)

* Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III - SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO MORADIA

1. Em qual cidade você residiu no último semestre?

2. Por quais motivos mudou para a cidade de Caraguatatuba/SP e em que ano?

3. Com quem você mora na cidade de Caraguatatuba?

() Sozinho () Familiares () Amigos () Outros: _____

4. Atualmente, em Caraguatatuba você mora em:

() Imóvel alugado.

() Imóvel Próprio/Financiado.

() Casa/apartamento de amigos e familiares.

() Pensionato. () República. () Hotel.

() Ainda não estou morando em Caraguatatuba.

() Outros _____

5. Caso já esteja em imóvel alugado, o "Contrato de Locação" está em nome de quem?

6. Qual sua relação de parentesco com esta pessoa (caso não esteja em seu nome)?

É OBRIGATÓRIA a entrega de cópia do "Contrato de Aluguel" ou "Declaração de Aluguel" (Anexo IV, somente no caso de inexistência de contrato) para concessão do auxílio.

_____, _____ de _____ de _____.

(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do (a) estudante

Assinatura do responsável (estudante menor de 18 anos)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

NESTE ATO denominado(s) **LOCADOR(ES)** _____, Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado Civil _____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na rua: _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, C.E.P. _____, Estado _____, Telefone: _____.

DE OUTRO LADO, denominado **LOCATÁRIO** _____, Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado Civil _____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na rua: _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, C.E.P. _____, Estado _____, Telefone _____.

O imóvel de propriedade do LOCADOR, situa-se na rua: _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP: _____, Estado _____.

O PRAZO da locação do imóvel mencionado acima terá validade de _____ meses, iniciando no dia _____, do mês de _____ no ano de _____ e terminando no dia _____, do mês _____ no ano de _____.

A presente LOCAÇÃO destina-se ao uso do imóvel somente para fins residenciais. O LOCATÁRIO pagará o valor de R\$ _____ (_____), a ser efetuado diretamente ao LOCADOR ou depósito em conta bancária.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na devolução do dinheiro à União.

_____, _____ de _____ de _____.

(local) (dia) (mês) (ano)

Proprietário do imóvel

Assinatura do/da estudante

Observação: esta declaração de aluguel deverá ser impressa, assinada e digitalizada

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Juliana Barbara Moraes, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/CAR**, em 29/07/2022 09:46:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 387620

Código de Autenticação: 9c0adbe930



Avenida Bahia, 1739, Indaiá, CARAGUATATUBA / SP, CEP 11665-071